



Prefeitura Municipal de João Neiva

Estado do Espírito Santo

*Supra-
nº 0004/89*

LEI Nº 0059/89

Dispõe sobre a concessão de ajuda financeira à força Policial no âmbito do Município.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira à força Policial das áreas Civil e Militar que atuam no Município de João Neiva, para o atendimento à Alimentação e Combustível até o limite necessário a prestação à comunidade dos serviços de segurança pública.

Art. 2º - O controle interno do fornecimento, será exercido pela Secretaria Municipal de Administração, que planejará em conjunto com os responsáveis pela Delegacia local da Polícia Civil e Destacamento da Polícia Militar para o respectivo atendimento.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder ajuda, quando necessária, para a manutenção dos veículos de patrimônio do Estado que servem ao Policiamento no âmbito do Município de João Neiva.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da dotação prevista no vigente orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 21 dias do mês de novembro de 1989.



Prefeitura Municipal de João Neiva

Estado do Espírito Santo

José Anízio Ivo Secomandi

Prefeito em Exercício

Francisco G. M. Apolônio Cometti

Assessor Jurídico

Réistrada nesta Secretaria Municipal de Administração, em 21 de novembro de 1989.

Maria Luiza Morellato Prandi

Secretária Municipal de Administração